



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SECÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

#### DECRETOS

#### DECRETO N.º 13.108 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU E DA II CONFERÊNCIA LIVRE DE CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NOVA IGUAÇU.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Resolução/Conanda nº 227 de 19 de maio de 2022 do CONANDA, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica Convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, com o tema: “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de Pandemia da Covid-19: Violações e Vulnerabilidades, Ações Necessárias para reparação e garantia de Políticas de Proteção Integral, com respeito à diversidade”, a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2022, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A presente Conferência será precedida pela II Conferência Livre de Criança e Adolescente de Nova Iguaçu, tendo como lema: “(Re) descobrindo direitos em tempos de pandemia”, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2022, com o objetivo de promover a participação infanto-juvenil nas decisões quanto às políticas públicas para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, eleger delegados para a XII Conferência Municipal que tenham, no máximo, 17 anos em 08 de dezembro de 2022 e adolescentes de 12 a 16 anos para compor a Comitê de Participação de Adolescente (CPA) do CMDCA de Nova Iguaçu.

**Art. 2º.** O objetivo geral da XII Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu promover ampla mobilização social para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

**Parágrafo 1º.** São objetivos específicos:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid-19;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;
- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico;
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19;
- Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;

f) Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;

g) Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**Parágrafo 2º.** São eixos:

- Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia;
- Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19;
- Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;
- Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;
- Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia da Covid-19.

**Art. 3º.** A II Conferência Livre de Criança e Adolescente de Nova Iguaçu será realizada no dia 07 de dezembro de 2022, nas dependências do IM-UFRJ – Campus Nova Iguaçu, auditório do bloco multimídia e as salas 201, 202, 203 e 204 do bloco biblioteca, no horário de 13h às 16h.

**Art. 4º.** A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu será realizada no dia 08 de dezembro de 2022, de forma híbrida.

**Parágrafo único** - a XII Conferência será realizada da seguinte forma:

- Virtualmente, de 10h às 12h, através das plataformas Zoom, YouTube e Instagram; e
- Presencialmente, de 13h às 17h, nas dependências do IM-UFRJ – Campus Nova Iguaçu, auditório do bloco multimídia e as salas 207, 301, 302 e 303 do bloco multimídia.

**Art. 5º.** Para a organização, desenvolvimento e coordenação de suas atividades, da II Conferência Livre de Criança e Adolescente de Nova Iguaçu e da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu, fica constituída a seguinte comissão organizadora, escolhida na plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Assembleia Ordinária do dia 13 de outubro e 10 de novembro de 2022 e ampliada na Assembleia Extraordinária realizada em 26 de outubro de 2022, e designada por este Decreto:

Ana Carollina Machado Dos Santos – SEMAS  
 Ana Paula Ramos Dos Santos – Conselheira Tutelar do CT Centro  
 Hercília Inácio De Menezes – Centro de Direitos Humanos  
 Irineia Peres Furtado – CACJOC  
 Lara Peres Braga – CACJOC  
 Lohran Santos Da Conceição Machado Guia – Técnico do CT Comendador Soares  
 Maria Fátima Dos Santos Quinta De Barros – SEMED  
 Marli Martins Mendes De Mattos – SEMUG  
 Priscila Silva Da Rocha Villela – Casa do Menor São Miguel Arcanjo  
 Taís Gonçalves Gomes De Almeida – SEMAS (Presidente do CMDCA/



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Coordenadora da Comissão Organizadora)  
 Tamara Cristina Da Silva Muniz – Técnica do CT Vila de Cava  
 Valesca Vicente Da Silva – Conselheira Tutelar do CT Austin

**Art. 6º.** Compete à Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar o Regimento das Conferências;
- II. Propor critérios de participação da sociedade civil;
- III. Definir o local, a pauta e a programação das conferências;
- IV. Estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal, em composição com o poder público;
- V. Organizar e coordenar toda a produção e realização das Conferências.

**Art. 7º.** A infraestrutura necessária para a realização das Conferências será definida pela Comissão Organizadora e ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º.** O Regimento Interno da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária a ser realizada em 06 de dezembro de 2022, às 14h, de forma virtual através do aplicativo de videoconferência Google Meet, no link disponibilizado no grupo de WhatsApp e submetido a revisão na XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Nova Iguaçu.

**Art. 9º.** Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
 Prefeito

Id. 08376/2022

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### EDUCAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

**PROCESSO Nº: 2022/267126**  
**TOMADORA DE ADIANTAMENTO: KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO MARINHO**  
**UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAUJO**  
**PERÍODO: NOVEMBRO DE 2022**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO MARINHO, matrícula nº 11/696.996-8**, da unidade escolar **E.M. PROF. EMÍLIO LUIZ PEDROSO ARAÚJO.Publique-se,**

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
 Secretária Municipal de Educação

Id. 08377/2022

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

**PROCESSO Nº: 2022/267373**

**TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOARES**

**UNIDADE ESCOLAR: E.M. PROF. MARCIO CAULINO SOARES**

**PERÍODO: NOVEMBRO DE 2022**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MARIÂNGELA DA CONCEIÇÃO SOARES, matrícula nº 11/690.845-3**, da unidade escolar **E.M. PROF. MARCIO CAULINO SOARES.Publique-se,**

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
 Secretária Municipal de Educação

Id. 08378/2022

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

**PROCESSO Nº: 2022/268700**

**TOMADORA DE ADIANTAMENTO: MARIA DA GLORIA BORGES**

**UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof.ª CLAUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA**

**PERÍODO: NOVEMBRO DE 2022**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora **MARIA DA GLORIA BORGES, matrícula nº 11/673.032-9**, da unidade escolar **E.M. Prof.ª CLAUDIA MARIA SALLES MONTEIRO DA SILVA.Publique-se,**

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
 Secretária Municipal de Educação

Id. 08379/2022

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

**PROCESSO Nº: 2022/262666**

**TOMADORA DE ADIANTAMENTO: SÔNIA DA SILVA SABATINI**

**UNIDADE ESCOLAR: E.M. Prof. AMAZOR VIEIRA BORGES**

**PERÍODO: OUTUBRO DE 2022**

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED**, acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 4808/ 2018, no Decreto Municipal nº 12.524/2021, reconheço as suas conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE COM RES-SALVA** a prestação de contas de concessão de adiantamento, da tomadora, **SÔNIA DA SILVA SABATINI, matrícula nº 11/691.689-4**, da unidade escolar **E.M. Prof. AMAZOR VIEIRA BORGES .Publique-se,**

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA  
 Secretária Municipal de Educação

Id. 08380/2022